

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinei as demonstrações financeiras da **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2010 (que evidencia um total de 3 426 830 euros e um total de capital próprio de 1 094 972 euros, incluindo um resultado líquido de 214 679 euros), as Demonstrações dos resultados por naturezas e por funções e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade da Direcção a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A minha responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no meu exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. Excepto quanto à limitação descrita no parágrafo n.º 7 abaixo, o exame a que procedi foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Direcção, utilizadas na sua preparação;
- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. O meu exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

6. Entendo que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da minha opinião.

RESERVA

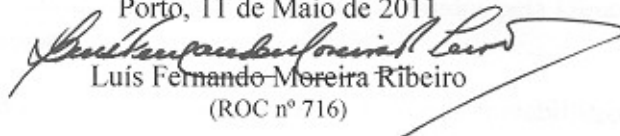
7. As incertezas que se verificam quanto ao correcto enquadramento tributário e procedimentos a adoptar relativamente aos pagamentos relacionados com a arbitragem, designadamente no que respeita aos prémios de presença e participação nas despesas de deslocação, alimentação e alojamento, podem traduzir-se na existência de eventuais contingências fiscais.

Neste contexto, foi publicado o Despacho Conjunto n° 1936/2010 (DR, 2ª série, n° 252, de 30.12.2010), e informada a Federação por carta enviada pelo Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, de alguns procedimentos a observar no futuro relativamente à matéria em causa.

OPINIÃO

8. Em minha opinião, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existisse a limitação descrita no parágrafo n° 7 acima, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL**, em 31 de Dezembro de 2010, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para este tipo de instituições, consubstanciados pelo POCFAAC - Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamento de Clubes.

Porto, 11 de Maio de 2011


Luis Fernando Moreira Ribeiro
(ROC n° 716)